



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### PROCESSO n. 57/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n. 41/2025

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 42/2023, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: dia 19 de setembro de 2025, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 24 de setembro de 2025, às 10 horas.

Início da Sessão Eletrônica para lances: dia 24 de setembro de 2025 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Obs.: como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF

Critério de Julgamento: menor preço

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aviso a aquisição de até 140 (cento e quarenta) crachás de identificação, confeccionados em PVC, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

#### 1.2. Descrição

- Material: PVC resistente e durável
- Tamanho aproximado: 8,5 cm de altura x 5,4 cm de largura
- Acabamento: impressão colorida de alta qualidade, com cantos arredondados e sem furo diretamente no cartão
- Informações visuais: impressão de foto 3x4 do titular, nome completo, cargo, matrícula ou identificação funcional e nome da instituição.

#### Acessórios inclusos:

- Cordão verde bandeira, com aproximadamente 1 cm de largura, com presilha metálica tipo jacaré.
- Case transparente (porta-crachá): transparente, em material plástico resistente, com furação compatível para fixação segura do cordão e da presilha.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS



Layout do crachá

1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço no item.

1.4. A Câmara Municipal não se compromete com a aquisição da totalidade da estimativa. Ela serve apenas como referência para a formação do preço, não constituindo, contudo, qualquer obrigação futura para o contratante quanto a utilização máxima.

1.4.1. Os produtos serão solicitados, conforme demanda, durante o período de validade do termo de compromisso de fornecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas no que se refere à identificação segura e padronizada de servidores e vereadores, promovendo controle de acesso, segurança institucional e organização administrativa.

Como as atividades também são realizadas fora das dependências da Câmara, em outros setores, órgãos e entidades, a identificação é fundamental para maior agilidade e segurança nos processos de atendimento.

## 3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 3.2. Da aquisição por item:

Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

### 3.3. Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 3.4. Do valor estimado da contratação:

3.4.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

### 3.5. Da adequação orçamentária:

3.5.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;
- 4.5.3. Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Poços de Caldas-MG.

### 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, entrega do produto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o item, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo;
- 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da hora e da data estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer maior desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10. Prevalecendo o empate entre duas ou mais propostas após utilizados os critérios definidos no Art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021, será realizado sorteio, devidamente divulgado na plataforma de compras, para declaração do vencedor da fase de lances.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 O operador de compra direta poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Dispensa e no Temo de Referência.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado e/ou inabilitado.

7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.5 Finda a negociação, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Em consonância ao que estabelece o Art. 70, III, da Lei Federal 14.133/2021, serão solicitados os seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta para fins de habilitação:

8.1.1. – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.1.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.1.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ((<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente(s) a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### 9 – DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

9.1 Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Poços de Caldas decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.2 Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

9.3 Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

9.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

### 10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

10.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Poços de Caldas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 12 – DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

12.1 Poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

E-mails: [administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br](mailto:administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br) e [licitacoes@pocosdecaldas.mg.leg.br](mailto:licitacoes@pocosdecaldas.mg.leg.br); Telefones: (35) 3729-3815, 3729-3816, 3729-3817 e 3729-3861.

Poços de Caldas, 12 de setembro de 2025.

Rodrigo Aparecido Galhardi

Gerente de Administração





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. 1. OBJETO

1.1. Aquisição de até 140 (cento e quarenta) crachás de identificação, confeccionados em PVC, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

##### 1.2. Especificações

- Material: PVC resistente e durável
- Tamanho aproximado: 8,5 cm de altura x 5,4 cm de largura
- Acabamento: impressão colorida de alta qualidade, com cantos arredondados e sem furo diretamente no cartão.
- Informações visuais: impressão de foto 3x4 do titular, nome completo, cargo, matrícula ou identificação funcional e nome da instituição.

##### Acessórios inclusos:

- Cordão verde bandeira, com aproximadamente 1 cm de largura, com presilha metálica tipo jacaré.
- Case transparente (porta-crachá): transparente, em material plástico resistente, com furação compatível para fixação segura do cordão e da presilha.



Câmara Municipal  
de Poços de Caldas



*Layout do crachá*





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

1.3. A entrega se dará no endereço da Câmara Municipal de Poços de Caldas, na rua Junqueiras, 454, centro, CEP: 37.701-033, em até 15 (quinze) dias da solicitação definitiva de confecção.

1.3.1. A solicitação definitiva de confecção, por parte da Câmara Municipal, se dará após o envio de imagens (foto e vídeo), comprovando a qualidade do material impresso.

## 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem por objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Poços de Caldas no que se refere à identificação segura e padronizada de servidores e vereadores, promovendo controle de acesso, segurança institucional e organização administrativa.

Como as atividades também são realizadas fora das dependências da Câmara, em outros setores, órgãos e entidades, a identificação é fundamental para maior agilidade e segurança nos processos de atendimento.

Em decorrência de novas demandas por crachás, além do número fixo, há de se provisionar uma quantidade que possa vir a ser utilizada no período de um ano, de modo que se registra o preço para atender futuras necessidades institucionais.

A aquisição consta no PCA 2025, reforçada pelo Ofício n. 193/2025-Presidência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de até 140 (cento e quarenta) crachás personalizados, com o objetivo de promover a identificação visual segura e padronizada dos servidores e vereadores. A solução contempla o fornecimento completo dos crachás, incluindo seus componentes e acessórios, devidamente confeccionados, montados e prontos para uso.

3.2. Planejamento: a definição da demanda foi baseada na necessidade de padronização e controle de acesso de pessoas vinculadas à Câmara Municipal, assegurando a identificação eficiente e segura.

3.3. Aquisição: será realizada por meio de dispensa, conforme os critérios legais da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4. Distribuição e uso: após o recebimento, os crachás serão individualmente personalizados com os dados e fotos dos usuários, e distribuídos para uso contínuo. A solução estará pronta para uso imediato, sem necessidade de montagem adicional.

3.5. Manutenção e conservação: considerando o material durável (PVC) e a proteção adicional fornecida pelo case transparente, os crachás possuem boa resistência ao desgaste diário. A conservação depende basicamente de cuidados usuais de uso por parte dos usuários.

3.6. Reposição e descarte: em caso de perda, dano ou atualização de informações, poderão ser adquiridas unidades avulsas, às custas do solicitante. Os crachás danificados deverão ser descartados conforme as normas internas de descarte de materiais com dados pessoais (LGPD), garantindo a segurança das informações impressas.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

3.7. A solução foi planejada para garantir eficiência, durabilidade, padronização visual, facilidade de uso e segurança da informação pessoal, atendendo ao interesse público e à boa gestão administrativa.

### 4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. Sustentabilidade, sempre que possível:

4.1.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O material terá que ser entregue na Câmara Municipal de Poços de Caldas em até 10 (dez) dias contados da solicitação definitiva de confecção

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, acatado ou não pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a exigência deste Termo e a normatização mínima dos órgãos pertinentes.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável do setor requisitante para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando houver tempo hábil, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O fornecedor se obriga a atender às normas e regulamentações aplicáveis ao segmento de atuação.

### 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Administração: preço estimado unitário em R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 2.062,20 (dois mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias do envio da fatura.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

9.1. A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.07 01.122.0002.8.012 3390.30.00 – ficha 69 – material de consumo – manutenção das atividades dos serviços gerais da Câmara.

Câmara Municipal de Poços de Caldas – MG, 12 de setembro de 2025.



Rodrigo Aparecido Galhardi

Gerente de Administração



Marcusé Mesquiari e Silva

Coordenador de Administração, Licitação e Contratos





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

---



Ricardo Magno Marcondes  
Gerente de Gestão e Finanças

Aline Maria da Silva  
Analista Legislativo - Gestora

Luís Phillipe de Campos Cordeiro  
Assessoria Jurídica

Paulo Roberto S. da M. Resende  
Controlador-chefe

Douglas Eduardo de Souza  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

---

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, inscrita no CNPJ sob o n. 21.401.757-0001-67, com sede na Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-033, neste ato representada pelo seu Presidente, Douglas Eduardo de Souza, inscrito no CPF sob o n. 098.234.956-45, denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da compra direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. /2025, Processo n. 57/2025, Dispensa n. 41/2025, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n. 42, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de até 140 (cento e quarenta) crachás de identificação, confeccionados em PVC, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificado nos itens 1.1 e 1.2 do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.1. Produto: crachás de identificação, confeccionados em PVC.

2.2.3. Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante legal):

2.2.4. - Quantidade Máxima: 140 (cento e quarenta).

2.2.5. Quantidade Mínima: 90 (noventa).

2.2.6. - Prazo de validade: 12 (doze) meses.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

2.2.7 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do compromissário fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A critério da Administração e, após comprovado preço vantajoso, este contrato poderá ser prorrogado por um período de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

3.1.1.1 Caso haja interesse na prorrogação do contrato, deverá ser verificada, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.2. A vigência deste instrumento observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O registro na ata, como anexo, dos compromissários fornecedores, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os compromissários fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos compromissários fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação daqueles remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.7. O preço registrado com indicação dos compromissários fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da contratação direta, o compromissário fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, ambos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do compromissário fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação do processo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores de serviço remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Poços de Caldas convocará o compromissário fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Poços de Caldas convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Poços de Caldas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromissário fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviço requerer à Câmara Municipal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **6. QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado pela Câmara Municipal quando o fornecedor:

7.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

7.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**

8.1 A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos em desacordo com o termo de referência.

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na solicitação, com a devida comprovação.

8.1.5 manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.2 Manter a qualidade das mercadorias durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 Arcar com todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho decorrentes da relação empregatícia da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA com seus prepostos, bem como com todos os impostos federais, estaduais e municipais.

8.4 Apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, certificados de regularidade emitidos pelos órgãos competentes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/fornecedora, através do fiscal servidor Deivide Fabiano Pereira, especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Pagar à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA a importância correspondente ao total de mercadorias fornecidas, de acordo com o valor correspondente, desde que satisfeitas todas as exigências constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.8 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação, de acordo com o art. 62 da Lei federal nº 4.320/64.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

10.3. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata segue assinada pelas partes.

Poços de Caldas, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Rodrigo Aparecido Galhardi

Gestor Contratual

Marcusé Mesquiari e Silva

Coord. de Administração, Licitação e Contratos

Deivide Fabiano Pereira

Fiscal de Contrato

Paulo Roberto S. da M. Resende

Controlador-chefe

Luís Phillipe de Campos Cordeiro

Assessor Jurídico

Licitante





# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

---

Douglas Eduardo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

